PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PORTARIA Nº 239 – 7 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o Regimento Interno em seus Artigos: art. 25, inciso I, alínea *j*, inciso III, alínea *a;* art. 45, inciso II, e art. 50, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores abaixo relacionados para comporem Comissão Especial que irá "Avaliar, acompanhar, fiscalizar, orientar e manifestar-se sobre o cumprimento do contrato e a prestação de serviço da empresa Melissatur, bem como todas as etapas do processo de implantação do transporte coletivo gratuito no Município de Campo Mourão, garantindo a transparência, legalidade e efetividade desta política pública".

- Vereador **Sidnei de Souza Jardim -** Presidente
- Vereador **Devanildo Parma Bassi –** Relator
- Vereador **Sebastião Galdino –** Membro

Art. 2º - Fica **revogada a Portaria nº 235/2025**, por esta não mais refletir a composição vigente da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Presidente - Poder Legislativo de Campo Mourão-PR
006.017.919-83
07/07/2025 16:31:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jadir Soares
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8a9d8207c266d.

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Com base no Incisos I e II do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016 e no Artigo 35 – Inciso III do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da CODUSA, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, estabelecida na Estrada Rural do Barreiro das Frutas – Gleba 1, neste Município de Campo Mourão-Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.159.291/0001-65, referentes a aquisição de 400,00/toneladas de areia lavada média - para execução de obras de galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica, decorrentes de contratos firmados com o Município de Campo Mourão, conforme especificações e quantitativos discriminados na Comunicação Interna nº 045/2025 – Processo Administrativo nº 0452025.

VALOR DOS PRODUTOS: R$ 41.428,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Faturado c/30 DD. após emissão da respectiva Nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Requisição de Compras.
.

Campo Mourão, 07 de Julho de 2.025

Luiz Carlos Rubia Malavazi -**Diretor-Presidente**
Ireno Dos Reis Pereira -**Presidente Da C.P.L.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA**, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 13.303/2016 e 10.520/2002, fará realizar, em sua sede às **14h30min do dia 29 de Julho de 2025, a licitação nº 018/2025**, modalidade, **Pregão Presencial do tipo maior percentual de desconto por item**, referentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA PRÓPRIA DA CODUSA,** conforme relacionado(s) no **ANEXO I** do Edital.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento De Campo Mourão – CODUSA, sito a Avenida José Tadeu Nunes, 150 Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-295. Fone/Fax. (44) 3525-3851, no email: codusacampomourao@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e no sítio eletrônico www.codusa.com.br/licitacao.

Campo Mourão, 08 de Julho de 2025

Ireno Dos Reis Pereira - **Presidente C.P.L./Pregoeiro**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 239 – 7 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o Regimento Interno em seus Artigos: art. 25, inciso I, alínea *j*, inciso III, alínea *a;* art. 45, inciso II, e art. 50, caput;

RESOLVE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p20d886f6d697.

Art. 1º - Designar os Vereadores abaixo relacionados para comporem Comissão Especial que irá "Avaliar, acompanhar, fiscalizar, orientar e manifestar-se sobre o cumprimento do contrato e a prestação de serviço da empresa Melissatur, bem como todas as etapas do processo de implantação do transporte coletivo gratuito no Município de Campo Mourão, garantindo a transparência, legalidade e efetividade desta política pública".

- Vereador **Sidnei de Souza Jardim -** Presidente
- Vereador **Devanildo Parma Bassi –** Relator
- Vereador **Sebastião Galdino –** Membro

Art. 2º - Fica **revogada a Portaria nº 235/2025**, por esta não mais refletir a composição vigente da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jadir Soares - **Presidente**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025
De 7 de julho de 2025.

Autoriza empresas de comunicação a realizarem a transmissão em tempo real das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Campo Mourão, por meio da internet ou rádio, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, além das dispostas nesta Instrução Normativa.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a competência do art. 23, XXIII, "b" do Regimento Interno, a Mesa Executiva resolve autorizar a transmissão das sessões da Câmara Municipal em tempo real, por via internet ou rádio, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

Art. 3º Fica a cargo das emissoras de rádio interessadas na retransmissão via rádio ou internet, as ações burocráticas para a viabilidade técnica para que se possam transmitir as sessões.

§ 1º - Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário.

§ 2º - Na transmissão das sessões, fica proibido vincular a transmissão a interesses comerciais ou políticos que possam comprometer a imparcialidade do serviço,
devendo ser observado o interesse público, vedada a promoção pessoal dos vereadores.

§ 3º - As emissoras de rádio que desejarem transmitir as sessões, deverão
encaminhar previamente a minuta do termo de cooperação, solicitando a permissão e apresentando para tanto a documentação comprovando a regularidade junto a ANATEL.

§ 4º - Todas as despesas provenientes das retransmissões das sessões via rádio e internet, montagem técnica e infraestrutura, correrão por parte das emissoras de rádio interessadas, não podendo haver nenhum ônus para a Câmara Municipal.

§ 5º - Os profissionais da imprensa e demais colaboradores das emissoras de rádio interessadas que precisarem adentrar ao recinto da Câmara Municipal para implementar a montagem técnica necessária para retransmissão das sessões, deverão solicitar junto à esta Casa Legislativa autorização da empresa que representa e devem usar, de forma visível crachá de identificação.

§ 6º - A Câmara Municipal não realizará a cobrança de custos ou encargos financeiros das emissoras de rádio interessadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p20d886f6d6d697.